

consulta pública

Projecto: IC11 – Peniche (IP6) / Torres Vedras (IC1 / A8) e Ligação a Palhagueiras

Proponente: Estradas de Portugal, SA

Licenciador: Estradas de Portugal, SA

O projecto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido no n.º 7 alínea b) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Este projecto localiza-se nas freguesias de **Atouguia da Baleia (Concelho de Peniche), A-dos-Cunhados, Torres Vedras (São Pedro e Santiago) e Campelos (Concelho de Torres Vedras), Vimeiro, Marteleira, Santa Bárbara, Miragaia, Lourinhã e São Bartolomeu dos Galegos (Concelho de Lourinhã).**

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 2 do art. 14.º e nos arts. 24.º, 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, encontra-se disponível para Consulta Pública, durante **42 dias úteis**, de **13 de Agosto a 10 de Outubro de 2008**, nos seguintes locais:

Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9 / 9 A – Zambujal – Apartado 7585 2611-865 AMADORA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Artilharia Um, 33 1269-145 LISBOA

Câmaras Municipais de Peniche, Torres Vedras e Lourinhã

O **Resumo Não Técnico** pode ser consultado nas **Juntas de Freguesia** acima referidas, encontrando-se também disponível na Internet (www.apambiente.pt).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projecto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projecto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 02/01/2009.

Alfragide, 6 de Agosto de 2008

O Director-Geral

António Gonçalves Henriques